



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5667 DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

EMENTA: *Cria o Comitê Intersetorial para indivíduos que se encontram em situação de rua para atuar na implementação da Operação Dignidade, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criada o Comitê Intersetorial para promoção e garantia da proteção integral de indivíduos que se encontram em situação de rua.

Art. 2.º - O Comitê será composto por representantes (Titular e Suplente) de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

VI – Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IX – Secretaria Municipal de Cultura; e

X – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias - FUNDEC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5667 ,DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

EMENTA: *Cria o Comitê Intersetorial para indivíduos que se encontram em situação de rua para atuar na implementação da Operação Dignidade, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criada o Comitê Intersetorial para promoção e garantia da proteção integral de indivíduos que se encontram em situação de rua.

Art. 2.º - O Comitê será composto por representantes (Titular e Suplente) de cada órgão e entidade a seguir indicados:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- II – Secretaria Municipal de Educação;*
- III – Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia;*
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;*
- VI – Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil;*
- VII – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;*
- VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*
- IX – Secretaria Municipal de Cultura; e*
- X – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias - FUNDEC.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a compor o Comitê, em caráter permanente, representantes do Conselho Tutelar; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 15.º Batalhão de Polícia Militar; e do Corpo de Bombeiros.

Art. 3.º - Caberá ao Comitê deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

Art. 4.º - É facultado ao Comitê convidar, em caráter eventual, técnicos especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 5.º - Os órgãos setoriais envolvidos consignarão em seus orçamentos anuais recursos específicos para execução das ações previstas nos programas e projetos aprovados pelo Comitê.

Art. 6.º - A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de agosto de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial
N. 5530 de 28 / 08 / 20 09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a compor o Comitê, em caráter permanente, representantes do Conselho Tutelar; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 15.º Batalhão de Polícia Militar; e do Corpo de Bombeiros.

Art. 3.º - Caberá ao Comitê deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

Art. 4.º - É facultado ao Comitê convidar, em caráter eventual, técnicos especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 5.º - Os órgãos setoriais envolvidos consignarão em seus orçamentos anuais recursos específicos para execução das ações previstas nos programas e projetos aprovados pelo Comitê.

Art. 6.º - A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de agosto de 2009.

*JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal*